LEI MUNICIPAL Nº 1.589, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, reduzir dotação orçamentária, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinado a fazer frente, no corrente exercício, às despesas decorrentes do recolhimento das contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GAB DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SEC Municipal da Administração
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 845 – TRANSFERÊNCIAS
PROGRAMA: 110 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Projeto: 1067 – Contribuições ao PASEP
3190/22-436 – PASEP - Servidores..... R$ 56.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a redução em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 99 – Reserva de Contingência
Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência
9999/99.999 – Reserva de Contingência..... R$ 56.000,00

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Art. 3° - Fica alterada a Lei Municipal n° 1.535, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002 à 2005, com o acréscimo na Função 28 – Encargos Especiais, da seguinte Meta:

28.05– Contribuições para o PASEP - com o objetivo de atender ao disposto na Lei Complementar n° 8, de 03 de dezembro de 1970, que instituiu o Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP, e suas alterações posteriores, transferindo recursos mensais, calculados à base de 1% sobre a receita arrecadada.

Art. 4° - Fica igualmente alterada a Lei Municipal n° 1.547, de 10 de dezembro de 2001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, com o acréscimo da Meta e do Objetivo mencionados no artigo anterior, obedecendo a classificação e o valor estabelecidos no Artigo 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 13 DE JUNHO DE 2002.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.